

# BOLSAS GULBENKIAN

 FUNDAÇÃO  
CALOUSTE GULBENKIAN

# PALOP E TIMOR-LESTE

# Apresentação

Decorre entre o dia 1 a 30 de abril de 2021<sup>1</sup> um concurso para atribuição de bolsas de formação em Portugal destinado aos nacionais dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), designadamente Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, e de Timor-Leste, que nestes países exerçam a sua atividade profissional.

---

## Art.º 1: Concurso

- 1) O concurso tem como objetivo estimular a investigação e a valorização profissional de pessoas que pretendam prosseguir, atualizar e especializar os seus conhecimentos.
- 2) São concedidas bolsas nas áreas das ciências exatas, em particular da matemática; ciências da saúde, em particular com um foco clínico; tecnologias de informação e comunicação aplicadas à educação; sustentabilidade, em particular a economia circular, a adaptação às alterações climáticas e a formulação de políticas públicas ambientais.
- 3) Estas bolsas são atribuídas no quadro do departamento Bolsas Gulbenkian e em articulação com o Programa Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento e com o Programa Gulbenkian Desenvolvimento Sustentável.

## Art.º 2º: Tipos e valores de bolsas

- 1) São atribuídos os seguintes tipos de bolsas:
  - a) curso de pós-graduação, não conferente de grau;
  - b) mestrado;
  - c) doutoramento;

Não são consideradas candidaturas para o Mestrado Integrado.
- 2) As bolsas serão atribuídas de acordo com os seguintes termos:
  - a) Bolsa de cursos de pós-graduação não conferente de grau – atribuição de uma bolsa pelo período de duração estipulada no plano de estudos, com uma duração máxima de 10 meses;

---

<sup>1</sup> Data de candidaturas: de 1 a 30 de Abril 2021 (até às 23h59, hora de Lisboa, PT)

- b)** Bolsa de mestrado – atribuição de uma bolsa por doze meses, para frequência do 1º ano curricular em Portugal, a que se segue, caso o bolseiro esteja em condições de renovação, uma bolsa pelo período de duração estipulada no plano de estudos. A duração total máxima da bolsa será de 24 meses.
- c)** Bolsa de doutoramento – atribuição de uma bolsa por doze meses, para a frequência do 1º ano curricular em Portugal, a que se segue, caso o bolseiro esteja em condições de renovação, uma bolsa anual durante os três anos subsequentes. A duração total máxima da bolsa será de 4 anos. Após o ano curricular, a bolsa contempla a possibilidade de o bolseiro poder passar até 3 meses em Portugal e o restante período no país de origem, em cada ano letivo subsequente.

**3)** No caso de candidatos(as) que já iniciaram os seus estudos e cuja bolsa visa apoiar o restante período de formação, as durações máximas referidas nos pontos anteriores terão em linha de conta o número de anos já realizados.

**4)** Valores de bolsa:

As bolsas incluem:

**a)** uma mensalidade para o período de estudos em Portugal

Curso de pós-graduação e mestrado	850 €
Doutoramento	1100 €

**b)** comparticipação anual para inscrição, matrícula ou propinas

Curso de pós-graduação e mestrado	Até 3000 €
Doutoramento	Até 3500 €

- c)** no caso específico de bolsas de doutoramento, a bolsa inclui até ao valor máximo de 3000 € por ano, acumulável de ano para ano, para custos de publicação de artigos; apresentação de trabalhos em reuniões científicas; contratação de serviços específicos de assessoria estatística e de tradução; materiais e software potenciadores da qualidade da investigação; e serviço de ligação à internet. Estas despesas devem ser previamente aprovadas pelo Serviço de Bolsas e serão reembolsadas mediante apresentação de documentos justificativos de despesa.
- d)** apoio único de instalação para os(as) candidatos(as) que se instalam pela primeira vez em Portugal no valor de 1000 €.

- e)** apoio de viagem para Portugal e de regresso no final da bolsa, no caso de pós-graduações e de mestrados e, no caso específico dos doutoramentos, apoio de viagem atribuído anualmente.

Cabo Verde e Guiné	Até 700 €
Angola, Moçambique e São Tomé e Príncipe	Até 1000 €
Timor-Leste	Até 1500 €

- f)** seguro de acidentes pessoais.

- 5)** No caso de cursos online, sem exigência de presença física, a bolsa apenas incluirá participação para inscrição, matrícula ou propinas e serviço de ligação à internet.
- 6)** Salvo casos especiais previstos em acordos firmados entre a Fundação Gulbenkian e outras instituições, o bolseiro não poderá acumular a bolsa atribuída pela Fundação com qualquer outra bolsa de estudo.

### **Art.º 3º: Candidaturas**

- 1)** Para a admissão a concurso, os(as) candidatos(as) devem preencher o formulário online, onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura, e devem também anexar à candidatura os seguintes documentos:
- a)** Currículo; (obrigatório)
  - b)** Diploma de estudos; (obrigatório)
  - c)** Plano curricular da formação a realizar; (obrigatório)
  - d)** Documento comprovativo de que o candidato tem previamente assegurado o acesso à instituição de ensino portuguesa onde irão decorrer as respetivas atividades de formação, designadamente declaração comprovativa da aceitação do candidato e/ou certificado de matrícula (pode ser anexado até 30 de maio);
  - e)** Será condição de preferência a apresentação de cartas de recomendação;
  - f)** No caso de candidaturas a doutoramento, será condição de preferência adicionar informação sobre a investigação a desenvolver e o plano de trabalho previsto;

- g)** Parecer do orientador ou do responsável pelo acompanhamento da atividade do candidato (se aplicável);
- 2)** A candidatura só será considerada quando devidamente preenchida e acompanhada dos documentos obrigatórios.
- 3)** A seleção de candidaturas deverá estar concluída num prazo máximo de 3 meses após o termo do período de apresentação das mesmas.
- 4)** A idade limite para a apresentação da candidatura é de 45 anos (em 31 de dezembro do ano em que é apresentada a candidatura), que se justifica pelos fins prosseguidos pela atribuição desta bolsa.
- 5)** Não serão consideradas candidaturas com licenciatura incompleta à data do concurso.

#### **Art.º 4º: Seleção e seriação**

- 1)** Para efeitos da seleção, atender-se-á:
  - a)** À importância e qualidade do trabalho que o candidato se propõe realizar, no quadro das necessidades de conhecimento especializado do país onde exerce a sua atividade;
  - b)** Ao facto de o candidato prestar serviço em atividades de interesse público nos PALOP ou em Timor-Leste;
  - c)** Ao mérito dos trabalhos de investigação por ele já realizados e ao das publicações de que seja autor ou co-autor;
  - d)** À circunstância de o candidato pretender ingressar ou prosseguir na carreira universitária, ou na de investigador em qualquer instituto ou centro científico de reconhecido mérito, com sede em qualquer dos PALOP e em Timor-Leste;
  - e)** Às classificações universitárias do candidato, mormente à informação final do curso;
- 2)** A análise dos candidatos é feita por um júri constituído por especialistas académicos de cada uma das áreas elegíveis.
- 3)** Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.
- 4)** A Fundação reserva-se o direito de pedir os pareceres que entender necessários sobre as qualificações e/ou plano de trabalho apresentados pelo candidato.

## **Art.º 5º: Obrigações dos bolseiros**

### **1) Constituem obrigações do bolseiro:**

- a)** Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b)** Cumprir as regras de funcionamento interno da entidade acolhedora e as diretrizes do orientador;
- c)** Apresentar semestralmente à Fundação um relatório escrito da sua atividade;
- d)** Enviar os recibos/avisos de pagamento assinados relativos às importâncias que for recebendo no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua receção;
- e)** Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de morada, *email* e número de telefone;
- f)** Comunicar à Fundação a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- g)** Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolseiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- h)** Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa, o qual deve conter uma listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato, bem como cópia do respetivo trabalho final;
- i)** Enviar ao departamento de Bolsas Gulbenkian um exemplar da dissertação de mestrado ou da tese de doutoramento, preferencialmente em formato digital;
- j)** Nos trabalhos publicados em consequência dos estudos realizados e na sua apresentação em conferências, no todo ou em parte, com o auxílio de uma bolsa da Fundação, deverá sempre fazer-se expressa menção desse facto, com a inclusão do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian;
- k)** Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato;
- l)** Ao aceitar a bolsa, o(a) bolseiro(a) declara, sob compromisso de honra, a sua intenção de regressar, no termo dela, ao país de que é nacional, onde exerce a sua atividade.

## **Art.º 6º: Termo, suspensão e cancelamento da bolsa**

- 1)** A não apresentação dos relatórios semestrais referidos na alínea c) do ponto 5 implica a imediata suspensão da bolsa.
- 2)** Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsheiro não cumpriu as obrigações estabelecidas nas alíneas a) e d) do ponto 5, a bolsa será imediatamente cancelada, devendo ser restituído à Fundação o quantitativo já recebido.
- 3)** O não cumprimento das disposições constantes da alínea i) do Ponto 5 constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa que porventura o antigo bolsheiro venha a formular.
- 4)** A Fundação reserva-se o direito de verificar a atividade dos seus bolsheiros e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas pelos orientadores dos estudos; nestes casos, será dado conhecimento ao interessado das respetivas informações;
- 5)** Se a bolsa for cancelada por ato imputável ao bolsheiro, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

## **Art.º 7º: Proteção de dados pessoais**

- 1)** Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2)** A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: [privacidade@gulbenkian.pt](mailto:privacidade@gulbenkian.pt).
- 3)** Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa, dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais, e dados pessoais potencialmente recolhidos no âmbito da promoção e realização de eventos promovidos pela FCG), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4)** A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.

- 5) A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6) A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7) Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

#### **Art.º 8º: Disposições Finais**

- 1) Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2) Este Regulamento é válido para os bolseiros Gulbenkian cuja bolsa foi atribuída, no âmbito deste Concurso, a partir do ano letivo 2021/2022.

# GULBENKIAN.PT

---

**Fundação Calouste Gulbenkian**  
Av. de Berna, 45-A  
1067-001 Lisboa

**Horário**  
Dias úteis das 9h00 às 17h30

**Contactos**  
bolsas-palopetimorleste@gulbenkian.pt  
(+351) 21 782 3334